



Ofício nº 496/2015-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 11 de maio de 2015.

Excelentíssimo senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54, "caput" da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 42/2014, Autógrafo nº 13/2015, que "dispõe sobre a proibição de queimadas na zona urbana, de expansão rural e rural no Município e dá outras providências", consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 8.822/2015-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto do referido projeto serão encaminhadas no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando que os dispositivos vetados, apesar da importância da medida proposta, possuem imperfeições técnicas e jurídicas.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos

Nº do Processo: 2096/2015

Data: 11/05/2015

Ofício n.º 15/2015

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Ofício n.º 496/15 DTL/SAJI/P ao Veto Parcial ao P. L. n.º 42/14